

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

*Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, em atendimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e com fulcro no inciso VIII e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

### EMENDA N.º

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterado pelo art. 11º do Substitutivo ao PLP 93/2023:

“Art.  
4º .....  
§ .....  
5º .....

.....  
**IV - os intervalos de tolerância para as metas anuais para o resultado primário, convertido em valores correntes, de menos 0,25 p.p. (vinte e cinco centésimos ponto percentual) e de mais 0,25 p.p. (vinte e cinco centésimos ponto percentual) do Produto Interno Bruto (PIB) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para o último exercício financeiro encerrado.” (NR)**

### JUSTIFICAÇÃO

Um dos princípios fundamentais para garantir a sustentabilidade das contas públicas é garantir a **credibilidade das informações oficiais**. No passado recente, observou-se o uso de números e estimativas enviesadas que



não se confirmaram, minando a confiança no Governo e prejudicando o país como um todo. É importante lembrar que o país perdeu classificações importantes, como o "grau de investimento", devido à falta de credibilidade e ao deterioramento das contas públicas.

Diante desse cenário, **o uso de estimativas pode permitir interpretações que não são totalmente baseadas em critérios técnicos**. O Substitutivo do relator utiliza o PIB previsto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias como referência para os intervalos de tolerância da banda de primário. A fim de reduzir os riscos de utilizar estimativas com algum tipo de viés, **esta emenda propõe que o valor mais recente do PIB apurado pelo IBGE seja utilizado para definir os valores correntes da banda de primário**.

Diante do exposto, e com o objetivo de aumentar a credibilidade das informações fiscais, contamos com o apoio deste Parlamento para aprovar esta emenda ao regime fiscal sustentável.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado KIM KATAGUIRI  
UNIÃO BRASIL/SP**



\* C D 2 3 1 0 1 8 0 7 3 2 0 0 \*

